

LEI MUNICIPAL Nº 963/09, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, a efetuar a doação das sementes de milho restantes do Programa FEAPER TROCA-TROCA DE SEMENTES SAFRA 2008-2009, reservadas a maior, e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação das sementes de milho restantes do Programa FEAPER TROCA-TROCA DE SEMENTES SAFRA 2008-2009, reservadas a maior sem critérios de reserva, contraprestadas ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul com base na Lei Municipal nº 919/09, de 22 de maio de 2009.

Art. 2º - A autorização constante desta Lei compreende a quantidade de 84 (oitenta e quatro) sacas de sementes de 20 (vinte) quilogramas, solicitadas a maior pela Secretaria Municipal de Agricultura, para plantio como formação de pastagem para o gado leiteiro, com teste de germinação vencido e sem viabilidade de descarte.

Art. 3º - Como critério de doação, serão contemplados primeiramente os produtores de leite que comprovarem a venda do leite junto das empresas sediadas no Município e, posteriormente, os agricultores que retiraram somente 20 KG (vinte quilogramas) de sementes de milho na safra 2009-2010.

Parágrafo único – Somente fará jus ao benefício da presente Lei o produtor que não possuir dívida com a Municipalidade e aqueles que já estavam inscritos anteriormente participando do referido Programa.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2009.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em 24/09/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ MARIO RIGO

Secretário